



Câmara Municipal

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

ATA DE REUNIÃO

N.º 13/2024

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO REALIZADA NO DIA QUATRO DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre da Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré (conforme deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada no pretérito dia 23 de fevereiro), sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, João António Filipe Campolargo, e com a presença dos Vereadores eleitos: Sérgio Manuel de Jesus Lopes, Assunção Mariana Carlos Ramos, Tiago Manuel Morais Lourenço e João Diogo Silva Semedo (designado Vice-Presidente da Câmara Municipal), e Paulo Sérgio Ferreira Nunes e Carla Andreia Pimentel Rodrigues, (em substituição da Vereadora Maria de Fátima Fragoso Teles, conforme pedido apresentado em 25 de junho).

Secretariou a reunião, o Chefe da Divisão de Administração Geral, Rui Manuel Pais Farinha.

A reunião teve início às 10:00 horas.

ORDEM DO DIA

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Ponto 1 (ASS. 89/2024) - Apoio pontual à Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo - aquisição de viatura ligeira mista

Ponto 2 (ASS. 90/2024) - Abertura de Procedimento para Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal (PDM) no âmbito do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI)

Ponto 3 (ASS. 91/2024) - Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia para o ano de 2023 - relatórios finais

Ponto 4 (ASS. 92/2024) - Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia para o ano de 2024 - 1.º relatório

GABINETE DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES E FREGUESIAS

Ponto 5 (ASS. 73/2024) - Programa Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo: Candidatura à atribuição de apoio à realização de atividade pontual – Lions Clube de Ílhavo

Ponto 6 (ASS. 79/2024) - Programa Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo: Candidatura à atribuição de apoio à realização de atividade pontual – Confraria do Senhor Jesus dos Navegantes

Ponto 7 (ASS. 82/2024) - Programa Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo: Proposta de Apoio – Associações de Moradores e Socioprofissionais

Ponto 8 (ASS. 83/2024) - Programa Municipal de Apoio às Associações de Ílhavo: Proposta de Apoio – Associações de Jovens

Ponto 9 (ASS. 84/2024) - Programa Municipal de Apoio às Associações de Ílhavo: Proposta de Apoio – Agrupamentos de Escuteiros

**Ponto 10 (ASS. 85/2024) - Programa Municipal de Apoio às Associações de Ílhavo:
Proposta de Apoio – Associações Culturais e Recreativas**

**Ponto 11 (ASS. 86/2024) - Programa Municipal de Apoio às Associações de Ílhavo:
Proposta de Apoio – Associações de Ação Social**

**Ponto 12 (ASS. 87/2024) - Programa Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo:
Candidatura à atribuição de apoio à realização de atividade pontual – FulldanceStudio**

**Ponto 13 (ASS. 88/2024) - Programa Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo:
Candidatura à atribuição de apoio à realização de atividade pontual – AUROQUE –
Associação Cultural**

GABINETE APOIO JURIDICO, NOTARIADO E EXECUCOES FISCAIS (GAJNEF)

Ponto 14 (ASS. 58/2024) - Protocolo de colaboração para cedência de duas viaturas

NUCLEO DE COMPRAS, APROVISIONAMENTO E PATRIMONIO (NCAP)

**Ponto 15 (ASS. 72/2024) - Abertura de Procedimento - Fornecimento de produtos,
tratamento de águas e assistência técnica nas Piscinas Municipais**

**Ponto 16 (ASS. 81/2024) - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E
REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, DESPORTIVAS, ESCOLARES E
OUTRAS**

DOIA - DIVISAO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE

**Ponto 17 (ASS. 49/2024) - Águas Residuais da Gafanha da Encarnação / Carmo (PAR 012)
e Pluviais – Ílhavo – 25.ª Situação Contratual**

**Ponto 18 (ASS. 75/2024) - Abertura de procedimento de contratação para construção de
Águas Residuais da Gafanha de Aquém/Boavista (PAR 008) e Pluviais - Ílhavo**

**Ponto 19 (ASS. 76/2024) - Não Adjudicação do Procedimento de “Águas Residuais da
Gafanha de Aquém/Boavista (PAR 008) e Pluviais - Ílhavo”**

DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE

**Ponto 20 (ASS. 64/2024) - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados -
Proposta de Decisão - Comparticipação no pagamento da fatura relativa a água,
saneamento e resíduos sólidos**

**Ponto 21 (ASS. 65/2024) - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados-
Proposta de Decisão - Apoio ao empréstimo de habitação**

**Ponto 22 (ASS. 66/2024) - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados -
Proposta de Decisão - Apoio ao arrendamento de habitação**

**Ponto 23 (ASS. 67/2024) - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados -
Proposta de Decisão - Apoio ao arrendamento de habitação**

**Ponto 24 (ASS. 68/2024) - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados -
Proposta de Decisão - Apoio ao empréstimo de habitação**

**Ponto 25 (ASS. 69/2024) - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados -
Proposta de Decisão – Comparticipação em situações pontuais, excepcionais e
extemporâneas**

**Ponto 26 (ASS. 70/2024) - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados -
Redução das taxas devidas pelo ingresso ou frequência nos equipamentos desportivos
ou culturais**

**Ponto 27 (ASS. 71/2024) - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carentes -
Redução das taxas devidas pela frequência no Programa Férias Divertidas
NUCLEO DE DESPORTO E VIDA SAUDAVEL**

**Ponto 28 (ASS. 93/2024) - Normas de Participação “A Corrida mais Louca da Ria – Corrida
de Embarcações Originais”**

NO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

Neste período, usaram da palavra:

- **O Sr. Vereador, Tiago Lourenço**, que trouxe de novo á reunião de Câmara o assunto relacionado com os passadiços a sul do Bar “RUTZ”, solicitando informação de qual a data para que fiquem totalmente transitáveis, considerando que as pessoas que por ali andam não respeitam a sinalética que condiciona a passagem, tendo em conta que naquelas circunstâncias se torna um perigo para a integridade física das mesmas.

Considerando o perigo vigente, julgo que será necessário o reforço da sinalização de proibição de passagem por parte das pessoas nos troços do passadiço em causa, talvez com uma sinalização mais convincente para os cidadãos.

- **O Sr. Vereador, Sérgio Lopes**, que voltou a trazer à colação (tal qual tinha feito na última reunião de Câmara), a questão da organização da Ordem de Trabalhos neste novo formato, renovando o pedido de transformar os pontos comuns em um único ponto, bem como formular o pedido no sentido de que a plataforma arquivadora dos documentos que são alvo de deliberação por parte do Órgão Executivo Municipal, tenha um diretório de organização de ficheiros sumariados por assunto, de modo a que, em qualquer momento, seja possível aos mesmos ter acesso sempre que se considere necessário.

Outras das questões suscitadas, prende-se com a situação de precariedade a que estão vinculados os profissionais que prestam serviço no Laboratório do Envelhecimento, que deixam os utentes e os seus familiares insatisfeitos, porquanto, tendo em atenção a vulnerabilidade de ordem mental em que os utentes se encontram, esta situação de rotatividade de trabalhadores com alguma frequência, em nada abonam á sua estabilidade emocional.

Acresce, que tal rotatividade também é prejudicial à eficiência dos serviços prestados pela CMI, pois que tal situação pressupõe a perda de experiência adquirida.

- Na resposta, usou da palavra **o Sr. Presidente da Câmara**, que em relação ao passadiço, o mesmo teve uma intervenção no ano passado, relativamente à defesa da Orla Costeira, com um alinhamento que nos foi enviado pela Agência Portuguesa do Ambiente, tendo sido esta entidade a executar a obra em causa.

Neste sentido, cabe à APA tomar a decisão sobre esta matéria, havendo duas hipóteses:

Ou se faz um reforço daquilo que foi feito anteriormente com a reposição das areias, ou, em alternativa, se deslocaliza o passadiço mais para o interior da Duna.

No entanto, e até ao momento, não temos nenhuma resposta da APA, quanto á decisão final.

Por fim, importa sublinhar, que a este respeito, a CMI, através dos seus serviços de Proteção Civil, tem vindo a monitorizar este assunto, através da elaboração de relatórios exaustivos sobre esta matéria que lhes têm sido enviados.

No que concerne ao assunto aqui trazido pelo Sr. Vereador, Sérgio Lopes, referir que agradecemos que nos tenha trazido essas preocupações, e esclareço que vou chamar à atenção

da equipa que está com este assunto para que as mesmas sejam resolvidas com a brevidade possível.

- A Sr.^a Vereadora, Mariana Ramos, que relativamente às questões colocadas sobre o Laboratório do Envelhecimento, sublinhou que às suas várias valências e atividades estão adstritos 5 trabalhadores a tempo inteiro pertencentes ao mapa de pessoal do nosso Município, dando ainda conta que uma das cláusulas integrantes dos protocolos que temos vindo a assinar com as instituições do ensino superior, visam o acolhimento dos seus estagiários no desenvolvimento dos seus projetos de investigação e de ciclos de estudos.

No entanto, importa lembrar que a Câmara Municipal está permanente atenta às necessidades que vão surgindo no desenvolvimento das atividades afetas ao Laboratório e dos meios humanos que são necessários para a persecução dessas mesmas atividades, pelo que, sempre que se verifique necessário, reforçaremos a equipa de colaboração permanente.

NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.

Presente o Resumo Diário da Tesouraria nº. 126, do dia três do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 8.664.093,73 (oito milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil noventa e três euros e setenta e três cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 1.323.334,90 (um milhão, trezentos e vinte e três mil trezentos e trinta e quatro euros e noventa cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais.

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Ponto 1 - Apoio pontual à Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo - aquisição de viatura ligeira mista

DLB N.º 89/2024:

1. Que no passado dia 13 de junho, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo abordou o Município, com o intuito de realizar uma alteração ao Contrato Interadministrativo celebrado para o ano de 2024, por forma a utilizar o apoio concedido para o apoio à aquisição de uma viatura;
2. Que a carrinha propriedade da Junta de Freguesia se encontra em mau estado, sem perspectiva de que a mesma possa ser alvo de arranjo, tornando necessária a aquisição de um novo veículo para não prejudicar a operacionalidade da Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo;
3. Que a Junta de Freguesia realizou já uma consulta ao mercado por forma a conseguir perspetivar o investimento necessário para a aquisição da referida viatura;
4. Que, no seguimento da consulta efetuada, o Sr. Presidente de Junta de Freguesia apresentou como proposta ao Município uma alteração ao Contrato Interadministrativo, nos termos do número 2. da Cláusula 8.^a, substituindo as alíneas a) e b) do ponto 1. da Cláusula 2.^a, que estabelecem os trabalhos a realizar, por forma a que a totalidade do valor atribuído às mesmas pudesse ser aplicado na aquisição de novo veículo;

Considerando ainda:

5. Que, no que respeita à Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo, foi contratualizada a execução dos trabalhos:
 - a. De Reabilitação da Cobertura e das Fachadas do Edifício Sede da Junta de Freguesia;

- b. De Reabilitação do telhado, fachadas e interior da capela do cemitério da Gafanha do Carmo;
6. Que o valor global de financiamento por parte do Município de Ílhavo para os dois trabalhos descritos no ponto anterior foi de €21.252,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e dois euros);
7. Que, apesar da questão premente de manter a operacionalidade dos serviços da Junta de Freguesia no espaço público ser fulcral, se entende que esta questão não deve afetar a prossecução dos trabalhos considerados no Contrato Interadministrativo celebrado para o ano 2024, de grande importância para a Freguesia;
8. Que foi realizada uma reunião, no passado dia 26 de junho, no sentido de encontrar uma solução, na qual foram apresentados os orçamentos para a aquisição de uma viatura, dentro das características definidas pela Junta de Freguesia, sendo que os valores em causa são superiores a €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros);
9. A necessidade de não se criar disparidades com as outras Freguesias, mas, simultaneamente, ser premente permitir, à Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo a possibilidade de resolver no imediato, esta questão;
10. Que o previsto na Cláusula 8.^a do Contrato Interadministrativo não é claro quanto à substituição integral dos trabalhos contratualizados a realizar, deixando apenas em aberto a questão da redistribuição de verba ou alocação de uma parte a novos projetos;
11. A disponibilidade da Junta de Freguesia, para dentro do seu orçamento assumir o valor remanescente para a aquisição da viatura;
12. Que, face ao apoio pontual agora proposto, estarão reunidas condições para que, durante o ano de 2024, a Junta de Freguesia, dentro da sua gestão orçamental, consiga programar o ano de 2025, não bloqueando, desta forma, a execução dos trabalhos propostos no final de 2023 e incluídos no Contrato Interadministrativo de 2024;

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a concessão de um apoio pontual à Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo, mediante assinatura de um protocolo, nos seguintes termos:

1. Atribuição de uma transferência no valor de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), a pagar numa única tranche no prazo de cinco dias após a assinatura do protocolo;
2. O apoio pontual é concedido de forma extraordinária, devendo ser refletido no valor financeiro a transferir no âmbito do Contrato Interadministrativo a celebrar para o ano 2025, por forma a não criar discrepâncias com as demais Juntas de Freguesia.
3. Após deliberação em Reunião de Câmara, deverá esta proposta ser remetida à Assembleia Municipal de Ílhavo, para os devidos efeitos, conforme estabelecido na alínea j) do número 1 do Artigo 25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que indica como competência própria da Assembleia Municipal, *“deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”*

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

Sobre a presente proposta, e após ampla discussão, foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte do Eleito do Partido Socialista:

- “O Vereador eleito pelo Partido Socialista vota favoravelmente esta proposta, porque concorda que a Câmara Municipal considere prioritário o apoio à aquisição de uma viatura,

indubitavelmente essencial para o serviço que a Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo presta à sua população e, por maioria de razão, ao Município de Ílhavo.

No entanto, cumpre-me registar que a cláusula que determina que o montante deste apoio pontual deve ser deduzido ao valor do contrato interadministrativo a celebrar entre as duas autarquias em 2025, encerra o perigo de o apoio financeiro ao investimento na qualificação do espaço público da Freguesia, por parte da sua Junta, ser sacrificado no próximo ano. Se essa vier a ser a opção da maioria UpF, contará com a minha oposição.

O Vereador do Partido Socialista,

Ass.) Sérgio Manuel de Jesus Lopes.

04.julho.2024”.

Por parte dos Eleitos do Movimento de Cidadãos - UpF:

- “Atendendo a tudo quanto foi dito pelos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata e do Partido Socialista, durante a discussão e votação do presente ponto da Ordem de trabalhos, consideram os eleitos do movimento UpF, importante esclarecer a sua posição relativamente a esta matéria.

Desde logo, salientar que a proposta inicial que nos foi transmitida pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo sobre este assunto, era que, os investimentos acordados para o ano de 2024, reduzidos a escrito, através da assinatura do Contrato Interadministrativo de delegação de competências, fossem preteridos, promovendo a sua troca pelo investimento na viatura de que a Junta de Freguesia necessita com a maior urgência, como é do conhecimento de todos.

Tal como adiantamos no período de Antes da Ordem do Dia da Reunião de Câmara anterior, decidimos não aceitar tal proposta, porquanto consideramos que os investimentos a realizar naquela freguesia são de grande importância para a comunidade, e que, por isso, não deveriam parar.

No seguimento das conversas havidas com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo, entendeu-se, por mútuo acordo, ser mais apropriado ir pelo caminho que ora seguimos, ou seja, através de um apoio pontual e extraordinário, que colmatasse aquela necessidade premente, consubstanciado no valor de 25.000,00 €, fazendo refletir esta verba novo Contrato Interadministrativo relativo a 2025, sendo que a CMI não pretende que a Junta de Freguesia, por este facto extraordinário, deixe de desenvolver as obras que no futuro serão seguramente necessárias para as respetivas populações, ajustando deste modo o novo Contrato à situação ocorrida, sem criar situações de desigualdade com as demais Juntas de Freguesia do Concelho.

Os Eleitos do Movimento de Cidadãos - UpF,

Ass.) João António Filipe Campolargo

Ass.) Assunção Mariana Carlos Ramos

Ass.) João Diogo da Silva Semedo

04.julho.2024”

Ponto 2 - Abertura de Procedimento para Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal (PDM) no âmbito do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI)

DLB N.º 90/2024:

1. A aprovação da Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 63/2024, de 22 de abril,

que estabelece os Planos de Gestão dos Riscos de Inundação, do 2.º ciclo de planeamento, que pretendem reduzir as potenciais consequências prejudiciais das inundações para a saúde humana, o ambiente, património cultural, infraestruturas e atividades económicas nas zonas identificadas com riscos potenciais significativos;

2. Que a alínea b) do número 4 da referida RCM, estabelece que *“as disposições dos planos territoriais incompatíveis com os PGRI (...), tal como identificadas nos anexos I a VIII à presente resolução e da qual fazem parte integrante, devem ser atualizadas tendo por base a matriz e as normas que constam no anexo IX (...)”*;

3. Que a alínea c) do mesmo número determina que a referida atualização deve ser realizada *“nos termos do artigo 121.º do RJIGT, através da alteração por adaptação, no prazo de 60 dias úteis (...)”*;

4. Que o referido procedimento, conforme indicado na informação jurídica anexa à presente proposta, *“não pode envolver uma decisão autónoma de planeamento, limitando-se a transpor o conteúdo do programa que determinou a alteração”*;

5. Que o explanado no ponto 5. significa que o Município se encontra obrigado a verter as normas do PGRI no seu PDM, limitando-se a transpor o seu conteúdo no que respeita a ações permitidas, condicionadas ou interditas;

6. Que, conforme estabelecido no RJIGT, no número 4 do Artigo 29.º, *“a falta de iniciativa, por parte (...) do município, tendente a desencadear o procedimento de atualização do plano territorial, bem como o atraso da mesma atualização por facto imputável às referidas entidades, determina a suspensão do respetivo direito de candidatura a apoios financeiros comunitários e nacionais, até à data da conclusão do processo de atualização, bem como a não celebração de contratos-programa”*;

7. Que ainda o mesmo artigo, no seu número 1, estabelece também que *“a não atualização do plano territorial, no prazo fixado nos termos do n.º 1 do artigo anterior, determina a suspensão das normas do plano territorial, intermunicipal ou municipal que deviam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo”*;

Considerando ainda:

8. Que, as zonas de risco identificadas no âmbito da RCM referidas, conforme já várias vezes expresso pelo Município de Ílhavo, não se coadunam com a realidade física do local, limitando as ações a desenvolver em áreas que foram, inclusivamente intervencionadas pela ARH-C, no sentido de mitigar os riscos;

9. Que essas mesmas áreas precisarão de ser revistas e atualizadas, conforme já várias vezes solicitado à APA/ ARH-C, e que o mesmo pode ocorrer nos termos do definido no número 8 da referida RCM, que indica que *“os município podem solicitar à APA, I.P., a revisão das cartas de zonas inundáveis para áreas de risco e as cartas de risco de inundações produzidas no âmbito do PGRI, no caso de verificação de inconsistências, devidamente fundamentadas com base em informação mais recente ou de maior detalhe sobre a cartografia e ocupação do território”*, para que se proceda à referida revisão *“no prazo máximo de 120 dias úteis a contar do requerimento”*;

10. Que a correção das cartas é essencial para cumprimento do disposto no Artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua redação atual, relativo ao Princípio da Boa

Administração, que indica que “a Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade”, princípio esse colocado em causa com a definição de prazos emanada pela referida RCM;

11. Que também o cumprimento do Princípio da Proporcionalidade, conforme estabelecido no Artigo 7.º do CPA, é dúbio perante a ordem cronológica das obrigações a que os Municípios têm que dar resposta;

12. Que, após abordar a CCDD-C, que constitui a entidade com poderes para a suspensão das normas referidas no ponto 8., a entidade refere que não tem indicação de que exista a possibilidade de se proceder à atualização referida no número 8. da RCM antes de se proceder à alteração estabelecida nas alíneas b) e c) do número 4;

13. Que, é essencial iniciar o procedimento de alteração por adaptação exigido, por forma a não entrar em incumprimento e que o mesmo requererá a dedicação dos técnicos da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Mobilidade, por forma a ser possível cumprir todos os prazos;

Propõe-se:

Que seja deliberado o início do Procedimento de Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Ílhavo, nos termos da informação anexa, “por heteromodificação”, procedimento que se caracteriza por “*ser desencadeado (...) por imposição externa*”, não revelando este início de procedimento a “*aceitação das zonas de risco identificadas*”, mas apenas pretende “*acautelar os efeitos ope legis referidos em caso de incumprimento*”.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

Ponto 3 - Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia para o ano de 2023 - relatórios finais

DLB N.º 91/2024:

1. A Celebração dos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia para 2023, que foi concretizada, através da assinatura dos mesmos, no dia 17 de maio de 2023;

2. Que, no mesmo dia, cada Junta de Freguesia recebeu 50% dos valores protocolados para os trabalhos a realizar, conjuntamente com o valor complementar para aplicar no âmbito de trabalhos relacionados com a sustentabilidade;

3. Que, após a entrega dos Relatórios referenciados no número ii. da alínea b) do número 3. da Cláusula 5.ª dos referidos Contratos Interadministrativos, em conformidade com o disposto no número 4. da Cláusula 3.ª, foram transferidos os restantes 50% dos valores protocolados para os trabalhos a realizar;

4. Que o número iv. da alínea b), do número 3, da Cláusula 5.ª, estabelece a obrigatoriedade de remessa de Relatório Complementar, referente aos trabalhos que transitaram para o ano civil seguinte (conforme possibilidade prevista no número 2. da mesma Cláusula), até ao final do primeiro trimestre do ano;

5. Que, decorrente do exposto do número anterior, a data para remessa do Relatório complementar foi o dia 31 de março de 2024;

6. Que o número 4. da Cláusula 6.ª, dos referidos contratos indica expressamente que os relatórios são objeto de aprovação em Reunião de Câmara, para serem posteriormente remetidos à Assembleia Municipal para conhecimento;

Remetem-se:

À Câmara Municipal, para os devidos efeitos, e em anexo à presente informação, todos os

elementos recebidos, por parte das Juntas de Freguesia, relativos aos Relatórios Complementares referentes aos Contratos Interadministrativos celebrados em 2023.

Dos relatórios recebidos temos a informar o seguinte:

1. Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo:
 - a. não apresentou qualquer relatório;
2. Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação:
 - a. não apresentou qualquer relatório, tendo remetido informação, via e-mail, relativa aos trabalhos que transitaram para o ano civil 2024, uma vez que aguardava pela elaboração das contas finais relativas ao trabalho estabelecido na alínea a) do número 1. da Cláusula 2.ª, referente à *“Conclusão da Construção de um Parque de Autocaravanas na Costa Nova do Prado – instalação de sistema de controlo de acessos”*;
3. Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré:
 - a. apresenta o Relatório Complementar relativo aos trabalhos do ano 2023 a 6 de junho;
 - b. apresenta a execução da obra de passeios na Rua Afonso Albuquerque, não obstante a mesma ter transitado para o ano de 2024, com atribuição de reforço de verba no Contrato Interadministrativo referido, por consequência do aumento do custo previsto para a execução dos trabalhos na Rua Padre Américo;
 - c. indica a quantidade de argamassas betuminosas a frio, sem indicação do nome das ruas intervencionadas, por continuarem *“à espera da carta do GAJNEV a comunicar-nos que não somos responsáveis por acidentes decorrentes das mesmas (Seguro de Responsabilidade Civil)”*;
 - d. no ponto 5. apresenta um balanço dos trabalhos realizados;
 - e. apresenta fotografias dos trabalhos realizados.
4. Junta de Freguesia de São Salvador:
 - a. não apresenta qualquer relatório.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento.

Ponto 4 - Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia para o ano de 2024 - 1.º relatório

DLB N.º 92/2024:

1. A Celebração dos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia para 2024, que foi concretizada, através da assinatura dos mesmos, no passado dia 27 de fevereiro;
2. Que, no mesmo dia, cada Junta de Freguesia recebeu 50% dos valores protocolados para os trabalhos a realizar, conjuntamente com o valor complementar para aplicar no âmbito de trabalhos relacionados com a sustentabilidade ambiental, que se consubstanciam em:
 - a. Junta de Freguesia de São Salvador – 56.166,00€ (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e seis euros), complementado com 5.000,00€ (cinco mil euros), perfazendo um total de 61.166,00€ (sessenta e um mil, cento e sessenta e seis euros);
 - b. Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré – 49.128,00€ (quarenta e nove mil, cento e vinte e oito euros), complementado com 5.000,00€ (cinco mil euros), perfazendo um total de 54.128,00€ (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e oito euros);
 - c. Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação – 22.080,00€ (vinte e dois mil e oitenta euros), complementado com 6.000,00€ (seis mil euros), perfazendo um total de 28.080,00€ (vinte e oito mil e oitenta euros);

- d. Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo – 10.626,00€ (dez mil, seiscentos e vinte e seis euros), complementado com 4.000,00€ (quatro mil euros), perfazendo um total de 14.626,00€ (catorze mil, seiscentos e vinte e seis euros);
3. Que a alínea b), do número 3, da Cláusula 5ª dos referidos protocolos estabelece a obrigatoriedade de desenvolvimento de Relatórios de Execução;
4. Que a referida alínea estabelece como data limite para a entrega do primeiro relatório o dia 15 de junho de 2024;
5. Que o número 4. da Cláusula 6.ª, indica expressamente que os relatórios são objeto de aprovação em Reunião de Câmara, para serem posteriormente remetidos à Assembleia Municipal para conhecimento

Remetem-se:

À Câmara Municipal, para os devidos efeitos, e em anexo à presente informação, todos os elementos recebidos, por parte das Juntas de Freguesia, relativos aos Relatórios de Execução a entregar até 15 de junho.

Dos relatórios recebidos temos a informar o seguinte:

1. Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo:
 - a. não apresentou qualquer relatório, tendo enviado e-mail, a 5 de junho, com informação relativa ao contrato de 2024, indicando a existência de um problema com a carrinha da Junta de Freguesia, encontrando-se a analisar a possibilidade de alteração ao protocolo para aquisição de uma viatura ligeira mista;
2. Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação:
 - a. não apresentou qualquer relatório;
3. Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré:
 - a. apresenta o primeiro relatório no dia 17 de junho;
 - b. indica a conclusão do trabalho relativo à alínea c) do número 1 da Cláusula 2.ª do Contrato, respeitante à *“Aquisição de uma viatura ligeira mista”*;
 - c. indica o início dos trabalhos relativos às alíneas d), e) e g) do número 1 da Cláusula 2.ª do Contrato, respeitantes à *“Manutenção de Caminhos e Becos – nivelamento e regularização por aplicação de recargas com ABGE (tout-venant) e/ ou pó de pedra, e respetiva compactação, e, no caso dos Becos, eventual execução de pavimentação com misturas betuminosas”*, à *“Construção de passeios – construção de novos e recuperação de existentes”* e aos *“Investimentos na manutenção e/ ou extensão da rede de águas pluviais e limpeza e/ ou manutenção de valas hidráulicas”*;
 - d. não apresenta a execução da obra de passeios na Rua Afonso Albuquerque, não obstante a mesma ter transitado para o ano de 2024 com atribuição de reforço de verba no Contrato Interadministrativo em vigor, por consequência do aumento do custo previsto para a execução dos trabalhos na Rua Padre Américo;
 - e. indica os valores aplicados nos trabalhos já desenvolvidos;
 - f. indica a quantidade de argamassas betuminosas a frio, sem indicação do nome das ruas intervencionadas, por continuarem *“à espera da carta do GAJNEV a comunicar-nos que não somos responsáveis por acidentes decorrentes do estado das mesmas (Seguro de Responsabilidade Civil)”*;
 - g. no ponto 5. apresenta fotografias dos trabalhos realizados;

4. Junta de Freguesia de São Salvador:
 - a. não apresenta qualquer relatório

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento.

GABINETE DE APOIO AS ASSOCIACOES E FREGUESIAS

Ponto 5 - Programa Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo: Candidatura à atribuição de apoio à realização de atividade pontual – Lions Clube de Ílhavo

DLB N.º 73/2024:

1. O Lions Clube de Ílhavo é uma das Associações do Município que colabora com esta Câmara Municipal no plano social e cultural, motivando e mobilizando os seus associados e população em geral para a angariação de bens alimentares para apoiar famílias carenciadas do Município;
2. Desde a sua constituição, em 2009, se tem afirmado na área da ação social do município, prestando apoio a pessoas carenciadas, nomeadamente através de ações na área da saúde, como rastreios auditivos, recolha de óculos usados, ações de sensibilização para a diabetes, entre outras;
3. Na época da Páscoa e Natal procura reforçar e tornar mais abrangente o apoio e a solidariedade junto das famílias desfavorecidas do Município, com a entrega de cabazes, bem como, mais recentemente, apoiando as famílias com cabazes específicos de regresso às aulas.
4. Divulga através do seu boletim anual “Homem do Leme”, as ações desenvolvidas, promovendo também o Município junto dos leitores da publicação;
5. É uma associação legalmente constituída e que foi assegurado o valor da despesa pelo cabimento n.º 1907 de 28/06/2024.

Propõe-se:

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal delibere a aprovação da atribuição de um apoio pontual ao Lions Club de Ílhavo no montante de 2.000,00€ (dois mil euros).

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

Ponto 6 - Programa Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo: Candidatura à atribuição de apoio à realização de atividade pontual – Confraria do Senhor Jesus dos Navegantes

DLB N.º 79/2024:

Considerando que:

1. É uma incumbência do Município assumir o papel dinamizador das associações culturais locais, promovendo a sua cooperação através de uma política de diálogo e concertação entre os vários intervenientes e de manter o associativismo como um espaço de afirmação na comunidade local.
2. O Município de Ílhavo consciente dessa função pretende desenvolver e fortalecer as parcerias de âmbito cultural com as associações locais, as quais, no conjunto das suas atividades promovem e asseguram uma oferta aos munícipes.
3. A Confraria do Senhor Jesus dos Navegantes é uma das Associações do Município que tem como fim realizar, dinamizar e promover a Festa em Honra do Senhor Jesus dos Navegantes, assim como todas as atividades que estão ligadas ao culto do Senhor Jesus dos Navegantes; realizar outras atividades não ligadas ao culto do Senhor Jesus dos

Navegantes, desde que não ponha em causa as festividades em honra do Senhor Jesus dos Navegantes; participar em missões de solidariedade assim como promover ações sociais; participar e apoiar ações que visam a manutenção e preservação do património ligado ao culto do Senhor Jesus dos Navegantes e da paróquia de São Salvador; e, promover atividades culturais e recreativas;

4. A Confraria é composta pelos membros da antiga comissão de festas do Senhor Jesus dos Navegantes que querem cumprir a tradição voltando a realizar as festividades;

5. A Confraria do Senhor Jesus dos Navegantes divide as suas atividades em dois grupos que na sua essência são, atividades sociais e recreativas para angariar fundos para a Festa do Senhor Jesus dos Navegantes e Festa em Honra do Senhor Jesus dos Navegantes. As atividades sociais e recreativas são culturais, turísticas, gastronómicas, desportivas, lúdicas, entre outras;

6. Indubitavelmente é uma associação registada no município que se reveste de especial relevância no desenvolvimento do Associativismo Municipal e, muito em especial, na promoção dos valores culturais do Município, nomeadamente manter, defender e promover a Festa em Honra do Senhor Jesus dos Navegantes, preservando toda a sua essência, mas também conservando todo o seu património material e imaterial. O desenvolvimento das suas atividades promove uma escola de vida coletiva, de cooperação, de solidariedade, de generosidade, de independência e de humanismo.

7. É uma associação legalmente constituída e que foi assegurado o valor da despesa pelo cabimento n.º 1907 de 28/06/2024.

Propõe-se:

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal delibere a aprovação da atribuição de um apoio pontual à Confraria do Senhor Jesus dos Navegantes no montante de 3.480,82€ (três mil, quatrocentos e oitenta euros e oitenta e dois cêntimos) como forma de apoio à realização das iniciativas previstas no seu Plano de Atividades. Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE ÍLHAVO – ACORDOS DE COOPERAÇÃO (PONTOS N.º 7 A 11)

Ponto 7 - Programa Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo: Proposta de Apoio – Associações de Moradores e Socioprofissionais

DLB N.º 82/2024:

Considerando:

- O modelo de pontuação apresentado pela Comissão de Análise;
- A proposta de apoio remetida pela Comissão com base no referido modelo de pontuação;
- As reuniões tidas com as diversas associações;
- A análise do apoio ao investimento;
- O entendimento entre a Câmara Municipal e as direções das Associações.

Propõe-se:

A presente proposta de decisão de atribuição de apoio às seguintes Associações:

- Associação dos Amigos da Praia da Barra
- Associação de Moradores da Senhora dos Campos
- Núcleo de Motoristas da Beira Litoral

Nos termos da alínea p) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta, apresentada pela Comissão, de atribuição de apoio monetário nos valores que a seguir se apresentam:

ASSOCIAÇÃO	TIPOLOGIA APOIO		APOIO CMI
	REGULAR	INVESTIMENTO	2024
Associação dos Amigos da Praia da Barra	590,00 €	7 310,00 €	7 850,00 €
Associação de Moradores da Senhora dos Campos	390,00 €	1 160,00 €	1 550,00 €
Núcleo de Motoristas da Beira Litoral	320,00 €	1 030,00 €	1 350,00 €
TOTAL	1 250,00 €	9 500,00 €	10 750,00 €

Em minuta, foi deliberado por maioria aprovar a presente proposta com a abstenção do Sr. Vereador eleito pelo Partido Socialista.

Ponto 8 - Programa Municipal de Apoio às Associações de Ílhavo: Proposta de Apoio – Associações de Jovens

DLB N.º 83/2024:

Considerando:

- O modelo de pontuação apresentado pela Comissão de Análise;
- A proposta de apoio remetida pela Comissão com base no referido modelo de pontuação;
- As reuniões tidas com as diversas associações;
- A análise do apoio ao investimento;
- O entendimento entre a Câmara Municipal e as direções das Associações.

Propõe-se:

A presente proposta de decisão de atribuição de apoio às seguintes Associações:

- Grupo de Jovens – A Torre
- Grupo de Jovens – A Tulha

Nos termos da alínea p) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta, apresentada pela Comissão, de atribuição de apoio monetário nos valores que a seguir se apresentam:

ASSOCIAÇÃO	TIPOLOGIA APOIO		APOIO CMI
	REGULAR	INVESTIMENTO	2024
A Torre	2 950,00 €	0,00 €	2 950,00 €
A Tulha	4 830,00 €	5 107,91 €	9 937,91 €

TOTAL	7 780,00 €	5 107,91 €	12 887,91 €
--------------	-------------------	-------------------	--------------------

Em minuta, foi deliberado por maioria aprovar a presente proposta com a abstenção do Sr. Vereador eleito pelo Partido Socialista.

Ponto 9 - Programa Municipal de Apoio às Associações de Ílhavo: Proposta de Apoio – Agrupamentos de Escuteiros

DLB N.º 84/2024:

Considerando:

- O modelo de pontuação apresentado pela Comissão de Análise;
- A proposta de apoio remetida pela Comissão com base no referido modelo de pontuação;
- As reuniões tidas com as diversas associações;
- A análise do apoio ao investimento;
- O entendimento entre a Câmara Municipal e as direções das Associações.

Propõe-se:

A presente proposta de decisão de atribuição de apoio às seguintes Associações:

- Agrupamento de Escuteiros nº 189 - Ílhavo
- Agrupamento de Escuteiros nº 531 – Gafanha do Carmo
- Agrupamento de Escuteiros n.º 588 – Gafanha da Nazaré
- Agrupamento de Escuteiros n.º 878 – Costa Nova
- Agrupamento de Escuteiros n.º 1021 – Barra
- Agrupamento de Escuteiros n.º 1024 – Gafanha da Encarnação
- Fraternidade Nuno Álvares – Núcleo de Ílhavo

Nos termos da alínea p) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta, apresentada pela Comissão, de atribuição de apoio monetário nos valores que a seguir se apresentam:

AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS	TIPOLOGIA APOIO			APOIO CMI
	REGULAR	INVESTIMENTO	EXTRAORDINÁRIO (ACAREG)	2024
Agrupamento 189 Ílhavo	2 180,00€	500,00€	1 815,00€	4 495,00€
Agrupamento 531 Gafanha do Carmo	1 530,00€	893,50€	795,00€	3 218,50€
Agrupamento 588 Gafanha da Nazaré	1 590,00€	3 090,87€	1 875,00€	6 555,87€
Agrupamento 878 Costa Nova	2 170,00€	600,00€	480,00€	3 250,00€
Agrupamento 1021 Praia da Barra	1 700,00€	500,00€	885,00€	3 085,00€

Agrupamento 1024 Gafanha da Encarnação	1 520,00€	0,00€	915,00€	2 435,00€
Fraternidade de Nuno Álvares	920,00€	0,00€	165,00€	1 085,00€
TOTAL	11 610,00€	5 584,37€	6 930,00€	24 124,37€

Em minuta, foi deliberado por maioria aprovar a presente proposta com a abstenção do Sr. Vereador eleito pelo Partido Socialista.

Ponto 10 - Programa Municipal de Apoio às Associações de Ílhavo: Proposta de Apoio – Associações Culturais e Recreativas

DLB N.º 85/2024:

Considerando:

- O modelo de pontuação apresentado pela Comissão de Análise;
- A proposta de apoio remetida pela Comissão com base no referido modelo de pontuação;
- As reuniões tidas com as diversas associações;
- A análise do apoio ao investimento;
- O entendimento entre a Câmara Municipal e as direções das Associações.

Propõe-se:

A presente proposta de decisão de atribuição de apoio às seguintes Associações:

- Associação Cultural e Recreativa "Os Amigos da Malha da Carvalheira"
- Associação Cultural e Recreativa "Os Cardadores" de Vale de Ílhavo
- Associação Cultural e Recreativa "Os Baldas"
- Associação Cultural - Grupo de Dança - Pestinhas
- AUROQUE - Associação Cultural
- Banda dos Bombeiros Voluntários de Ílhavo
- Casa do Povo de Ílhavo – Rancho Regional
- Confraria Camoniana de Ílhavo
- Confraria do Senhor Jesus dos Navegantes
- Cooperativa Cultural e Recreativa da Gafanha da Nazaré
- Filarmónica Gafanhense
- FullDance Studio
- GRAL - Grupo Recreativo Os Amigos da Légua
- Grupo de Teatro Amador Ribalta da Vista Alegre
- Grupo Etnográfico da Gafanha da Nazaré
- Grupo Folclórico "O Arrais"
- Grupo Regional de Danças e Cantares da Gafanha do Carmo
- Moliceiro Vespa Clube
- Quinto Palco, Associação Cultural
- TEAM - Truques e Engenhocas - Associação de Modelismo

Nos termos da alínea p) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta, apresentada pela Comissão, de atribuição de apoio monetário nos valores que a seguir se apresentam:

ASSOCIAÇÃO	TIPOLOGIA APOIO			APOIO CMI
	REGULAR	INVESTIMENTO	PONTUAL	2024
Associação Cultural e Recreativa "Os Amigos da Malha da Carvalheira"	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €
Associação Cultural e Recreativa "Os Baldas"	1 320,00 €	22 000,00 €	0,00 €	23 320,00 €
Associação Cultural e Recreativa "Os Cardadores" de Vale de Ílhavo	1 320,00 €	3 965,00 €	0,00 €	5 285,00 €
AIIDO	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Associação Cultural – Grupo de Dança - Pestinhas	900,00 €	400,00 €	0,00 €	1 300,00 €
AUROQUE – Associação Cultural	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
Banda dos Bombeiros Voluntários de Ílhavo	1 480,00 €	10 520,00 €	0,00 €	12 000,00 €
Casa do Povo de Ílhavo - Rancho Regional	1 410,00 €	9 995,00 €	0,00 €	11 405,00 €
Confraria Camoniana	900,00 €	2 100,00 €	0,00 €	3 000,00 €
Confraria do Senhor Jesus dos Navegantes	0,00 €	0,00 €	3 480,82 €	3 480,82 €
Cooperativa Cultural e Recreativa da Gafanha da Nazaré	590,00 €	2 812,50 €	0,00 €	3 402,50 €
Filarmónica Gafanhense	1.610,00 €	15.265,00 €	0,00 €	16.875,00 €

FullDanceStudio	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
GRAL - Grupo Recreativo Os Amigos da Légua	1 020,00 €	3 417,49 €	0,00 €	4 437,49 €
Grupo de Teatro Amador Ribalta da Vista Alegre	1 330,00 €	3 580,00 €	0,00 €	4 910,00 €
Grupo Etnográfico da Gafanha da Nazaré	1 450,00 €	13 023,25 €	0,00 €	14 473,25 €
Grupo Folclórico "O Arrais"	1 290,00 €	1 860,00 €	0,00 €	3 150,00 €
Grupo Regional Danças e Cantares da Gafanha do Carmo	840,00 €	1 000,00 €	0,00 €	1 840,00 €
Moliceiro Vespa Clube	820,00 €	0,00 €	0,00 €	820,00 €
Quinto Palco, Associação Cultural	1 340,00 €	2 500,00 €	0,00 €	3 840,00 €
Rancho Folclórico "As Ceifeiras" da Gafanha da Encarnação	0,00 €	0,00 €	0,00 €	Em análise
TEAM - Truques e Engenhocas - Associação de Modelismo	920,00 €	1 238,23 €	0,00 €	2 158,23 €
TOTAL	20 360,00 €	95 556,47 €	5 480,82 €	121 397,29 €

Em minuta, foi deliberado por maioria aprovar a presente proposta com a abstenção do Sr. Vereador eleito pelo Partido Socialista.

Ponto 11 - Programa Municipal de Apoio às Associações de Ílhavo: Proposta de Apoio – Associações de Ação Social

DLB N.º 86/2024:

Considerando:

- O modelo de pontuação apresentado pela Comissão de Análise;
- A proposta de apoio remetida pela Comissão com base no referido modelo de pontuação;
- As reuniões tidas com as diversas associações;
- A análise do apoio ao investimento;
- O entendimento entre a Câmara Municipal e as direções das Associações.

Propõe-se:

A presente proposta de decisão de atribuição de apoio às seguintes Associações:

- ALMA (Associação Lutadora Pelos Melhores Amigos da Gafanha)
- Associação Solidariedade Social Gafanha do Carmo
- Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo (CASCI)
- Centro Paroquial de Assistência e Formação D. Manuel Trindade Salgueiro/Ílhavo
- Centro Social Padre José Kentenich
- Centro Social Paroquial da Gafanha da Encarnação
- Centro Social Paroquial Nossa Senhora da Nazaré
- Cooperativa para a Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Aveiro (CERCIIV)
- Grupo Cáritas Paroquial da Gafanha da Nazaré
- Lions Clube de Ílhavo
- Não Nos Abandonem, Captura e Esterilização de Animais de Rua
- Obra da Providência
- Património dos Pobres da Freguesia de Ílhavo
- Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo

Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta, apresentada pela Comissão, de atribuição de apoio monetário nos valores que a seguir se apresentam:

ASSOCIAÇÃO	TIPOLOGIA APOIO			APOIO CMI 2024
	REGULAR	INVESTIMENTO	PONTUAL	
ALMA (Associação Lutadora Pelos Melhores Amigos da Gafanha)	740,00 €	1 560,00€	0,00 €	2 300,00 €
Associação Solidariedade Social Gafanha do Carmo	1 000,00 €	11 000,00 €	0,00 €	12.000,00 €
Centro Ação Social Concelho Ílhavo (CASCI)	1 590,00 €	34 956,00 €	0,00 €	36 546,33 €
Centro Paroquial D. Manuel Trindade Salgueiro	700,00 €	11 264,04 €	0,00 €	11 964,04 €
Centro Social Padre José Kentenich	0,00 €	0,00 €	0,00 €	Em análise
Centro Social Paroquial Gafanha Encarnação	810,00 €	3 997,50 €	0,00 €	4 807,50 €
Centro Social Paroquial N. Sra.	1 420,00 €	27 112,98 €	0,00 €	28 532,98 €

Nazaré				
CERCIAV	1 480,00 €	7 384,61 €	0,00 €	8 864,61 €
Lions Clube de Ílhavo	0,00 €	0,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €
Grupo Cáritas Paroquial da Gafanha da Nazaré	1 260,00 €	13 740,00 €	0,00 €	15 000,00 €
Não Nos Abandonem, Captura e Esterilização de Animais de Rua	760,00 €	240,00 €	0,00 €	1 000,00 €
Obra da Providência	1 030,00 €	4 564,00 €	0,00 €	5 594,00 €
Património dos Pobres	1 150,00 €	16 159,12 €	0,00 €	17 309,12 €
Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo	1 530,00 €	24 540,72 €	0,00 €	26.070,72 €
TOTAL	13 470,00 €	156 519,30 €	2 000,00 €	171 989,30 €

Em minuta, foi deliberado por maioria aprovar a presente proposta com a abstenção do Sr. Vereador eleito pelo Partido Socialista.

Sobre as propostas (de 7 a 11), foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte do Eleito do Partido Socialista:

- "O eleito pelo Partido Socialista considera que o investimento global que as propostas aqui apresentadas representam deveria ser substancialmente incrementado face aos exercícios anteriores. Devendo ter em conta a crise inflacionista que atravessámos na primeira parte do mandato autárquico, a estagnação do montante investido representa o desinvestimento da Câmara Municipal no nosso tecido associativo.

Considero que o investimento na parceria com as associações deveria ser maior, ademais tendo em conta o esforço que as nossas forças vivas estão a fazer para relançar a atividade, depois de inúmeras dificuldades que a comunidade atravessou ao longo dos últimos anos.

Nota-se como indicador positivo a preocupação em aumentar, face a mandatos anteriores, o valor respeitante aos investimentos nas condições de existência das associações, algo que há muito o PS tem identificado como o pilar para o aumento do esforço financeiro do Município nas parcerias com as associações. No entanto, verificamos que a esse aumento do financiamento ao investimento corresponde uma diminuição do apoio à atividade regular, o que consideramos lesivo das condições de desenvolvimento normal das atividades associativas.

Mantém-se ainda a posição sobre a necessidade de se antecipar para o primeiro trimestre do ano a aprovação e assinatura destes acordos de cooperação para facilitar o planeamento da atividade por parte das associações.

Face ao exposto, opto por me abster."

O Vereador do Partido Socialista,
Ass.) Sérgio Manuel de Jesus Lopes.
04.julho.2024”.

Dá-se aqui por referido que os Srs. Vereadores Paulo Nunes e Claudia Rodrigues

Ponto 12 - Programa Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo: Candidatura à atribuição de apoio à realização de atividade pontual – FulldanceStudio

DLB N.º 87/2024:

Considerando:

1. É uma incumbência do Município assumir o papel dinamizador das associações culturais locais, promovendo a sua cooperação através de uma política de diálogo e concertação entre os vários intervenientes e de manter o associativismo como um espaço de afirmação na comunidade local.
2. O Município de Ílhavo consciente dessa função pretende desenvolver e fortalecer as parcerias de âmbito cultural com as associações locais, as quais, no conjunto das suas atividades promovem e asseguram uma oferta aos munícipes.
3. A FulldanceStudio é uma associação que tem como objeto atividades culturais, recreativas, ambientalistas e desportivas; promover e apoiar a formação profissional dos associados e de todos aqueles relacionados com o desporto e cultura; contribuir para a conservação do património cultural, social do concelho; estimular, promover e participar em manifestações de âmbito cultural, recreativo, desportivo e social; e, criar através de atividades recreativas. Musicais, desportivas e sociais a ocupação dos tempos livres de todos os associados e convidados.
4. A associação FulldanceStudio pretende dinamizar a comunidade dançante e desportiva da cidade de Ílhavo. A proposta de valor da FuldanceStudio e seus professores baseia-se em anualmente produzir um intercâmbio de conhecimentos e vivências ligadas à área desportiva da dança, bem como, proporcionar ao público a oportunidade de enriquecer o seu currículo com workshops e formações.
5. A FulldanceStudio produz um espetáculo anual, no final do ano letivo, apresentações na época natalícia e aulas abertas, promovendo assim uma maior ligação entre a comunidade.
6. A FulldanceStudio é associação registada no município que se reveste de especial relevância no desenvolvimento do Associativismo Municipal e, muito em especial, na promoção dos valores culturais do Município, bem como a promoção de valores de cidadania e da adoção de práticas de vida saudável. O desenvolvimento das suas atividades promove uma escola de vida coletiva, de cooperação, de solidariedade, de generosidade, de independência e de humanismo.
7. É uma associação legalmente constituída e que foi assegurado o valor da despesa pelo cabimento n.º 1907 de 28/06/2024.

Propõe-se:

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal delibere a aprovação da atribuição de um apoio pontual à FulldanceStudio no montante de 1.000,00€ (mil euros) como forma de apoio à realização do seu espetáculo anual.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

Ponto 13 - Programa Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo: Candidatura à atribuição de apoio à realização de atividade pontual – AUROQUE – Associação Cultural DLB N.º 88/2024:

Considerando:

1. É uma incumbência do Município assumir o papel dinamizador das associações culturais locais, promovendo a sua cooperação através de uma política de diálogo e concertação entre os vários intervenientes e de manter o associativismo como um espaço de afirmação na comunidade local.
2. O Município de Ílhavo consciente dessa função pretende desenvolver e fortalecer as parcerias de âmbito cultural com as associações locais, as quais, no conjunto das suas atividades promovem e asseguram uma oferta aos munícipes.
3. A AUROQUE – Associação Cultural é uma associação que tem como objeto fomentar a pesquisa artística e científica da expressão gráfica com particular incidência no desenho; promover e divulgar a expressão gráfica, com particular incidência no desenho, como disciplina fundamental e primordial da arte em geral; observar assertivamente o desenho e outras formas de expressão gráfica relacionadas, dentro da arte contemporânea; promover o debate e a reflexão em torno do desenho e de outras formas de expressão gráfica relacionadas; pesquisar e explorar as fronteiras do desenho em arte contemporânea; promover o trabalho colaborativo no âmbito do desenho em arte contemporânea, entre Portugal e outros países; observar e pesquisar o desenho e outras formas de expressão gráfica relacionada, como forma de investigação prática e ferramenta prática de pensamento e cognição;
4. A AUROQUE – Associação Cultural pretende promover a formação artística aberta ao público em geral no domínio do desenho e expressão gráfica; iniciar atividade regular na área da formação artística aberta ao público;
5. A AUROQUE – Associação Cultural é associação registada no município que se reveste de especial relevância no desenvolvimento do Associativismo Municipal e, muito em especial, na promoção dos valores culturais do Município, bem como a promoção de valores de cidadania e da adoção de práticas de vida saudável. O desenvolvimento das suas atividades promove uma escola de vida coletiva, de cooperação, de solidariedade, de generosidade, de independência e de humanismo.
6. É uma associação legalmente constituída e que foi assegurado o valor da despesa pelo cabimento n.º 1907 de 28/06/2024.

Propõe-se:

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal delibere a aprovação da atribuição de um apoio pontual à AUROQUE – Associação Cultural no montante de 1.000,00€ (mil euros) como forma de apoio ao arranque da atividade da associação.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO

Eram 11.30horas, quando o Sr. Presidente da Câmara interrompeu a reunião, nos termos e condições previstos no Regimento, para que os munícipes presentes no Salão Nobre onde decorria a reunião, pudessem, querendo, usar da palavra:

Perante a manifestação de vontade do munícipe presente, foi dada a palavra a:

- Gonçalo P..., residente no Concelho de Ílhavo, que usou da palavra para colocar as seguintes questões:

- Dar conta que o piso da Rua Comandante Azevedo e Silva, na Praia da Barra, se encontra em mau estado de conservação, sendo bastantes visíveis os buracos ali existentes, e que, uns 50 metros mais à frente, existe uma sarjeta com um desnível muito grande relativamente ao asfalto, sendo que já reportou esta situação ao Sr. Presidente da Junta da Gafanha da Nazaré, que lhe respondeu que esta situação teria de ser resolvida pela empresa que fez a obra.

A outra questão a colocar, prende-se com os passadiços, algo que já aqui foi falado, sendo que na sua perspetiva esta situação tem como problema de origem a falta de areia.

Referiu ainda um outro passadiço que deveria ser alvo de atenção, que se situa por detrás da Ria, dado que a certa altura as pessoas passam a andar na estrada por falta de passeios.

- Na resposta, usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara, que disse que iria mandar analisar a questão da sarjeta, dado que a sua resolução poderá ser da CMI ou da ADRA.

No que diz respeito aos passadiços, foi pelo Sr. Presidente da Câmara dito que é intenção da Câmara Municipal que a APA possa colocar aí as areias retiradas das dragagens.

Relativamente á questão colocada sobre a Rua Comandante Azevedo e Silva, a resposta foi dada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, que disse esperar que na próxima intervenção da equipa municipal os problemas observados pelo munícipe sejam resolvidos.

Não havendo mais nenhum munícipe que quisesse tomar a palavra, foi pelo Sr. Presidente dada a continuidade à Ordem de Trabalhos.

GABINETE APOIO JURIDICO, NOTARIADO E EXECUCOES FISCAIS (GAJNEF)

Ponto 14 - Protocolo de colaboração para cedência de duas viaturas

DLB N.º 58/2024:

1. Compete às Câmaras Municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à defesa dos direitos dos cidadãos e colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
2. Os Municípios, entre outras atribuições, desempenham um papel fundamental na salvaguarda dos interesses próprios das populações locais, cabendo-lhes, também, o dever de informação e cooperação com a GNR, na promoção da segurança e tranquilidade públicas;
3. É do interesse do Município de Ílhavo contribuir para melhorar a ação e a resposta a dar pelo Posto Territorial de Ílhavo e Gafanha da Nazaré à população do concelho, que concorra para promover a tranquilidade pública e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos;
4. O propósito de reforçar a segurança, aumentar o sentimento de segurança e o nível de confiança das populações, importa colaborar com a GNR nos objetivos de prevenção da criminalidade, melhorar a eficácia e eficiência das ações de policiamento, e de acordo com as expectativas dos cidadãos, potenciando os programas de prevenção criminal e policiamento comunitário, em particular as ações que visam o apoio à comunidade escolar bem como junto da camada da população mais vulnerável, como é o caso dos idosos;

5. Que os Postos Territoriais da GNR de Ílhavo e Gafanha da Nazaré têm graves lacunas ao nível dos meios auto, que muitas vezes condicionam a sua capacidade operacional.

Propõe-se,

- a aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração para Cedência de Duas Viaturas, a celebrar com a Guarda Nacional Republicana, ao abrigo do disposto nas alíneas r) e ee), do n.º 1, do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

NUCLEO DE COMPRAS, APROVISIONAMENTO E PATRIMONIO (NCAP)

Ponto 15 - Abertura de Procedimento - Fornecimento de produtos, tratamento de águas e assistência técnica nas Piscinas Municipais

DLB N.º 72/2024:

1. A informação da Chefe de núcleo de Desporto e Vida Saudável, Ângela Sarmento, em que expõe a necessidade de abertura de procedimento para **“Fornecimento de produtos, tratamento de águas e assistência técnica nas Piscinas Municipais”**, pelo preço base de 200.000,00 € (duzentos mil euros), a que acresce a taxa de IVA e pelo prazo máximo de 36 meses.
2. A alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos não é exigida caução.
3. O n. 2 do artigo 46-A.º do Código dos Contratos Públicos, o procedimento não será adjudicado por lotes, por a gestão de um único contrato ser mais eficiente.
4. Que para efeitos de prévia cabimentação e de acordo com o preço base estimado, será satisfeito pela dotação orçamental orgânica 0102 e económica 020220 do orçamento do Município de Ílhavo para o ano de 2024, conforme proposta de cabimento n.º 1779/2024 e requisição de fundos disponíveis n.º 2330/2024.
5. Que se trata de um compromisso plurianual, com encargos orçamentais repartidos entre os anos de 2024 a 2027, enquadrado na autorização prévia genérica aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, na sessão de novembro, reunião de 30 de novembro de 2023, em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04.

Valor Previsto para 2024 (s/IVA): 22 222,22 € + IVA

Valor Previsto para 2025 (s/IVA): 66 666,66 € + IVA

Valor Previsto para 2026 (s/IVA): 66 666,66 € + IVA

Valor Previsto para 2027 (s/IVA): 44 444,46 € + IVA

Proponho que à Câmara Municipal:

a) Autorize a despesa inerente ao contrato a celebrar, nos termos previstos no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho e pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação atual e do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na redação atual.

b) Autorize o procedimento de concurso público nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º, da alínea b) do n.º 1, do artigo 20.º, em conjugação com os artigos 130.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, com Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, CPV – 50800000 - Serviços de reparação e manutenção diversos.

c) Designe para membros do júri nos termos do artigo 67.º do CCP, os seguintes elementos:

- Presidente: Ângela Sarmento
- Vogais efetivos: Vitor Fernández e Pedro Nunes
- Vogais Suplentes: Eva Oliveira e Nuno Matos

d) Delege aos membros do Júri a competência para prestar esclarecimentos aos concorrentes, de acordo o artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos.

e) Se aplique **o critério de adjudicação**, multifator, preço mais baixo, conforme o n.º 1 alínea a) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

f) Designe para gestor do contrato a Chefe de Núcleo do Desporto e Vida Saudável, Ângela Sarmento pelo disposto no artigo 290-Aº do CCP e como substituto nas suas faltas e impedimentos o Técnico Superior do Município de Ílhavo, Nuno Matos.

g) Aprove as peças do procedimento, Caderno de Encargos e Programa de procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, alínea f) artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, anexas ao presente despacho e que dela fazem parte integrante.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

Ponto 16 - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, DESPORTIVAS, ESCOLARES E OUTRAS.

DLB N.º 81/2024:

A deliberação da Câmara Municipal datada de 11 de abril de 2024 a autorizar a abertura de procedimento, bem como, da deliberação da Assembleia Municipal de 03 de maio de 2024, para a **“aquisição de serviços de transporte para atividades pedagógicas, desportivas, escolares e outras”**, por lotes.

O Relatório Final com data de 26/06/2024, elaborado pelo Júri do Procedimento e a Minuta do Contrato de 28/06/2024, elaborada pelo Oficial Público;

Que não foram apresentadas propostas para os **Lote 3, 5, 7, e 8**, pelo que, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta e do artigo 80.º do CCP, a decisão de não contratar, determina a revogação da adjudicação de contratar.

Que, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, a minuta do contrato é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, pelo que remeto os referidos documentos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D. L. 197/99 de 08 de junho (represtinado – Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril), conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

A não adjudicação e a revogação da decisão de contratar dos **Lotes 3, 5, 7, e 8**.

A adjudicação do Procedimento 870/20224 para a “**aquisição de serviços de transporte para atividades pedagógicas, desportivas, escolares e outras**” – Lotes 1, 2, 4 e 6, à sociedade “BUSWAY – Ciraveiro, S.A”, pelo valor de 500.670,00 euros.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

DOIA - DIVISAO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE

Ponto 17 - Águas Residuais da Gafanha da Encarnação / Carmo (PAR 012) e Pluviais – Ílhavo – 25.ª Situação Contratual

DLB N.º 49/2024:

Os trabalhos relativos ao auto de medição n.º 25, no valor de € **68.229,31** (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e nove euros e trinta e um cêntimos), com IVA incluído, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato, nas quantidades de trabalho que constam discriminadas no mapa de quantidades, em anexo à presente proposta.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Construções Carlos Pinho, Lda.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

Ponto 18 - Não Adjudicação do Procedimento de “Águas Residuais da Gafanha de Aquém/Boavista (PAR 008) e Pluviais - Ílhavo”

DLB N.º 76/2024:

Decorrido o prazo para apresentação de propostas no âmbito do concurso para a realização da empreitada de “**Águas Residuais da Gafanha de Aquém/Boavista (PAR 008) e Pluviais - Ílhavo**”, nenhum concorrente apresentou proposta, pelo que nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, não haverá lugar a adjudicação.

Propõe-se:

Face a esta situação será de revogar a decisão de contratar datada de 11 de abril de 2024, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

Ponto 19 - Abertura de procedimento de contratação para construção de Águas Residuais da Gafanha de Aquém/Boavista (PAR 008) e Pluviais – Ílhavo

DLB N.º 75/2024:

Para cumprimento da tomada de decisão a que refere o artigo 39.º, n. os 2 e 3 do Código de Contratos Públicos.

Propõe-se:

1. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar através de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, constituído pelo Município de Ílhavo e pela AdRA – Águas da Região de Aveiro, S. A. (cabendo ao Município de Ílhavo representar o Agrupamento);

2. Abertura do procedimento de contratação, de acordo com a informação anexa, para a execução da presente obra, assim como a aprovação do Júri do Procedimento, Gestores do Contrato, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Projeto de Execução.

Delegar a competência no Presidente da Câmara para representação do Município no Agrupamento de Entidades Adjudicantes (AEA).

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

Ponto 20 - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carentes – Comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal.

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carentes, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 14.º, n.º 2, alínea f) “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos”.

3.º - A aprovação em reunião do Executivo Municipal de 7 de dezembro de 2023 das alterações ao Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carentes, designadamente a adoção de determinadas medidas provisórias e antecipatórias, até a efetiva revisão e alteração do Regulamento Municipal em apreço.

4.º - Os pedidos de comparticipação solicitados pelos **dez municípios/agregados familiares** e as respetivas informações sociais anexas.

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 241 de 11/01/2024, pelo que,

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carentes:

- **Cinco** comparticipações no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 90%, pelo período de 12 meses (proc. 56/2024, 72/2017, 06/2015, 25/2019 e 22/2015);

- **Três** comparticipações no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses (proc. 42/2015, 29/2023 e 60/2023);

- **Duas** comparticipações no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 6 meses (proc. 19/2024 e 45/2024).

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

Ponto 21 - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carentes- Proposta de Decisão - Apoio ao empréstimo de habitação

DLB N.º 65/2024:

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal.

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carentes, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 14.º, n.º 2, alínea c) “apoio ao empréstimo à habitação”.

3.º - O pedido de apoio solicitado por **um** indivíduo/agregado familiar (proc. 82/2014) e a respetiva informação social em anexo.

4.º - Que o CASCI se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento de empréstimo de casa referente ao agregado da informação anexa, ficando os utentes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à

prossecução da totalidade da prestação bancária.

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 241 de 11/01/2024, pelo que,

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual ao CASCI, no valor de 506,76 Euros, para apoio à comparticipação no pagamento dos valores do empréstimo de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

Ponto 22 - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Proposta de Decisão - Apoio ao arrendamento de habitação

DLB N.º 66/2024:

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal.

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 14.º, n.º 2, alínea b) “apoio ao arrendamento de habitação”.

3.º - A aprovação em reunião do Executivo Municipal de 7 de dezembro de 2023 das alterações ao Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, designadamente a adoção de determinadas medidas provisórias e antecipatórias, até a efetiva revisão e alteração do Regulamento Municipal em apreço.

4.º - Os pedidos de apoio solicitados por **dois indivíduos/agregados familiares** (proc. 19/2024 e 60/2023) e as respetivas informações sociais anexas.

5.º - Que o Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente ao agregado da informação anexa, ficando os utentes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da renda.

6.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 241 de 11/01/2024, pelo que,

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual ao Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo, no valor de 1.351,44 Euros, para apoio à comparticipação no pagamento dos valores da renda de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

Ponto 23 - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Proposta de Decisão - Apoio ao arrendamento de habitação

DLB N.º 67/2024:

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal.

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 14.º, n.º 2, alínea b) “apoio ao arrendamento de habitação”.

3.º - O pedido de apoio solicitado por **um** indivíduos/agregados familiares (proc. 56/2024) e a respetiva informação social em anexo.

4.º - Que a Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente ao agregado da informação anexa, ficando os utentes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da renda.

4.º - Que a IPSS possui um débito no valor total de 506,76 Euros, respeitante a Reunião de Câmara de 06/06/2024, por lapso dos presentes serviços, que agora se propõe retificar.

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 241 de 11/01/2024, pelo que,

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual a Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo, no valor de 715,23€, ao que será deduzido 506,76€, o que perfaz um total de 208,47 Euros, para apoio à comparticipação no pagamento dos valores da renda de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

Ponto 24 - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Proposta de Decisão - Apoio ao empréstimo de habitação

DLB N.º 68/2024:

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal.

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 14.º, n.º 2, alínea c) “apoio ao empréstimo à habitação”.

3.º - O pedido de apoio solicitado por **um** indivíduo/agregado familiar (proc. 25/2023) e a respetiva informação social em anexo.

4.º - Que a Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento de empréstimo de casa referente ao agregado da informação anexa, ficando os utentes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da prestação bancária.

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 241 de 11/01/2024, pelo que,

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual a Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo, no valor de 405,04 Euros, para apoio à comparticipação no pagamento dos valores do empréstimo de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que,

findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

Ponto 25 - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Proposta de Decisão – Comparticipação em situações pontuais, excepcionais e extemporâneas

DLB N.º 69/2024:

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal.

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 14.º, n.º 2, alínea h) “Comparticipação em situações pontuais, excepcionais e extemporâneas”.

3.º - A aprovação em reunião do Executivo Municipal de 7 de dezembro de 2023 das alterações ao Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, designadamente a adoção de determinadas medidas provisórias e antecipatórias, até a efetiva revisão e alteração do Regulamento Municipal em apreço.

4.º - O pedido de apoio solicitado por **um** indivíduo/agregado familiar e a respetiva informação social em anexo (proc. 56/2024).

5.º - Que a Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de comparticipação em situação pontual, excepcional e extemporânea referente ao agregado da informação anexa.

6.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 241 de 11/01/2024, pelo que,

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual à Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo, no valor de 925,00 Euros, para apoio à comparticipação em situações pontuais, excepcionais e extemporâneas de forma unitária como consta na Informação Social.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

Ponto 26 - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Redução das taxas devidas pelo ingresso ou frequência nos equipamentos desportivos ou culturais

DLB N.º 70/2024:

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal;

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020.

3.º - A aprovação em reunião do Executivo Municipal de 7 de dezembro de 2023 das alterações ao Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, designadamente a adoção de determinadas medidas provisórias e antecipatórias, até a efetiva revisão e alteração do Regulamento Municipal em apreço.

4.º - Os pedidos de comparticipação solicitados por dois agregados familiares e as respetivas Informações Sociais que se anexam (proc. 45/2024 e 19/2024).

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados:

- **Oito reduções** das taxas devidas pelo ingresso ou frequência nos equipamentos desportivos ou culturais, no equivalente aos descontos aplicados a crianças, jovens ou seniores, com uma durabilidade de seis meses.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

Ponto 27 - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Redução das taxas devidas pela frequência no Programa Férias Divertidas

DLB N.º 71/2024:

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Município no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal;

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020.

3.º - Os pedidos de comparticipações solicitados por dois agregados familiares e as respetivas Informações Sociais que se anexam (proc. 72/2017 e 19/2024).

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados:

- **Cinco reduções** das taxas devidas pela frequência no Programa das Férias Divertidas, para o valor único por semana de 7,50€, com uma durabilidade extensível a um programa, num período que compreende seis meses.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

NUCLEO DE DESPORTO E VIDA SAUDAVEL

Ponto 28 - Normas de Participação “A Corrida mais Louca da Ria – Corrida de Embarcações Originais”

DLB N.º 93/2024:

A aposta da Câmara Municipal de Ílhavo na promoção do desporto e da atividade física como forma de aquisição de hábitos de vida saudáveis por parte da população, bem como na exploração das potencialidades do seu território;

A Ria como um ponto de especial interesse para desenvolvimento de atividades de referência do Município;

A importância da exploração das potencialidades da Ria em todas as suas vertentes, nomeadamente também na sua vertente mais lúdica com o intuito de captar diferentes públicos;

Que o programa do Festival do Bacalhau 2024 incluirá, uma vez mais, “A Corrida mais Louca da Ria – Corrida de Embarcações Originais”;

Que a presente atividade explora a criatividade e a busca de soluções lúdico-desportivas por parte das Associações, Instituições e empresas do Município, promovendo a competitividade saudável entre todos os participantes.

Propõe-se:

A aprovação das presentes normas para enquadramento e dinamização da edição de 2024 da

“Corrida mais Louca da Ria – Corrida de Embarcações Originais”.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

E nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, pelo Sr. Presidente, eram 12.30 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Rui Manuel Pais Farinha, Secretário, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião.

ACTSACTS13/2024S1
O Presidente da Câmara,



JOÃO ANTÓNIO FILIPE CAMPOLARGO, Presidente da Câmara
Assinatura Digital Qualificada

(João António Filipe Campolargo)

O Secretário,

(Rui Manuel Pais Farinha)

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.
